

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

# PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

---

**2025 – 2028**

**Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)  
Art. 3º, I-III | Art. 7º, VII, a | Art. 8º, §1º, V

Jaguaruana – CE  
2025

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, constitui instrumento de planejamento e de gestão pública orientado à promoção da transparência, da eficiência administrativa e do fortalecimento do Poder Legislativo municipal no período de 2025 a 2028.

Este documento foi elaborado em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) –, especialmente os seguintes artigos:

Dispositivo Legal	Conteúdo / Aplicação
Art. 3º, I, II e III Lei 12.527/2011	Princípios da publicidade: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.
Art. 7º, VII, a Lei 12.527/2011	Direito de acesso a informações sobre registros das competências e estrutura organizacional dos órgãos e entidades públicas, além de endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
Art. 8º, §1º, V Lei 12.527/2011	Dever de divulgar em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo órgão, incluindo: dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

A elaboração deste Plano observa, ainda, os preceitos constitucionais de publicidade e moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e das normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

## 2. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

### 2.1 Missão

***Legislar com qualidade, fiscalizar com rigor e representar a população de JAGUARUANA com ética, transparência e comprometimento com o interesse público.***

### 2.2 Visão

***Ser reconhecida, até 2028, como referência regional em transparência, modernização da gestão legislativa e participação cidadã, consolidando-se como instituição democrática, acessível e eficiente.***

## 2.3 Valores Institucionais

- Legalidade – atuação estrita nos termos da lei e da Constituição Federal;
- Transparência – publicidade ativa e passiva como pilares da gestão;
- Ética – conduta íntegra de todos os agentes políticos e servidores;
- Eficiência – uso racional e econômico dos recursos públicos;
- Representatividade – fidelidade aos anseios da população barreirense;
- Participação Cidadã – promoção do controle social e do acesso à informação;
- Inovação – modernização permanente dos processos legislativos e administrativos.

## 3. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO – ANÁLISE SWOT

O diagnóstico estratégico foi elaborado com base em levantamento interno realizado com a Mesa Diretora, servidores e assessores técnicos da Câmara Municipal de Jaguaruana, abrangendo os ambientes interno e externo da instituição:

ANÁLISE INTERNA	ANÁLISE EXTERNA
<p><b>Forças (Strengths)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Legitimidade constitucional e autonomia legislativa</li><li>• Corpo técnico comprometido com o interesse público</li><li>• Estrutura física e tecnológica instalada</li><li>• Vínculo direto com a comunidade local</li></ul>	<p><b>Oportunidades (Opportunities)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação dos canais digitais de participação cidadã</li><li>• Parcerias com órgãos de controle e Tribunais de Contas</li><li>• Capacitação contínua por convênios com escolas de governo</li><li>• Acesso a plataformas de transparência ativa de baixo custo</li></ul>
<p><b>Fraquezas (Weaknesses)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limitação orçamentária para projetos institucionais</li><li>• Rotatividade de servidores comissionados</li><li>• Baixa digitalização de processos internos</li><li>• Ausência de planejamento estratégico formalizado</li></ul>	<p><b>Ameaças (Threats)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Baixo engajamento da população nos processos legislativos</li><li>• Pressões políticas sobre a gestão técnica</li><li>• Descontinuidade de políticas entre legislaturas</li><li>• Mudanças legislativas com impacto orçamentário</li></ul>

## 4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos abaixo foram definidos a partir do diagnóstico realizado e estão alinhados às obrigações legais decorrentes da Lei de Acesso à Informação, em especial quanto à publicidade ativa, ao direito de acesso às informações institucionais e ao dever de divulgação de dados de interesse coletivo:

Cód.	Objetivo Estratégico	Descrição	Prazo	Prioridade
------	----------------------	-----------	-------	------------

OE-01	Transparência e Acesso à Informação	Garantir a publicidade ativa das informações institucionais conforme art. 8º §1º da LAI	2025–2026	Alta
OE-02	Modernização e Gestão digital	Implementar sistemas digitais de gestão documental, orçamentária e patrimonial	2025–2027	Alta
OE-03	Capacitação e Desenvolvimento institucional	Promover a qualificação permanente dos servidores e agentes políticos	2025–2028	Média
OE-04	Participação e Controle social	Ampliar os mecanismos de participação cidadã e fiscalização popular	2025–2026	Alta
OE-05	Eficiência na Gestão de Recursos Públicos	Assegurar a execução orçamentária com economicidade, eficiência e eficácia	2025–2028	Alta
OE-06	Comunicação Institucional	Fortalecer a identidade e a imagem institucional perante a sociedade	2026–2027	Média

## 5. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Para cada objetivo estratégico foram definidas metas mensuráveis e indicadores de desempenho que permitirão o acompanhamento periódico dos resultados alcançados, em conformidade com o princípio da eficiência e com o dever de transparência ativa previsto no art. 8º, §1º, V, da Lei nº 12.527/2011:

Obj.	Meta	Indicador	Linha de Base	Meta Final	Periodicidade
OE-01	Publicar todas as informações obrigatórias da LAI no Portal da Transparência	% de itens publicados / total exigido	60%	100%	Semestral
OE-01	Responder 100% das solicitações de acesso à informação no prazo legal (20 dias)	Nº respostas no prazo / Nº total de solicitações × 100	—	100%	Mensal
OE-02	Digitalizar 80% dos processos administrativos internos.	Nº processos digitais / total × 100	20%	80%	Anual

OE-02	Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos (GED).	Implantação: Sim/Não	Não	Sim	2026
OE-03	Capacitar 100% dos servidores em pelo menos uma formação por ano.	Nº servidores capacitados / total × 100	—	100%	Anual
OE-04	Realizar no mínimo 2 audiências públicas participativas por semestre.	Nº audiências realizadas	Variável	4/ano	Semestral
OE-05	Manter execução orçamentária acima de 85% do previsto.	Valor executado / Valor aprovado × 100	Variável	≥85%	Quadrimestral
OE-06	Publicar relatórios de atividades legislativas mensalmente no site oficial.	Nº relatórios publicados / 12 meses × 100	—	100%	Mensal

## 6. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação detalha as iniciativas e ações concretas a serem implementadas para o alcance dos objetivos estratégicos, com definição de responsáveis, prazos, recursos necessários e produtos esperados:

Obj.	Ação / Iniciativa	Responsável	Prazo	Recursos	Produto Esperado
OE-01	Levantamento e publicação de todos os dados obrigatórios (LAI, art. 8º §1º)	Controladoria / Comunicação	Jan– Mal/2026	Orçamento próprio	Portal atualizado
OE-01	Criação de página específica de Transparência Ativa com acesso amigável	TI / Comunicação	Abr– Jun/2026	Contratação de serviço	Página no ar
OE-02	Mapeamento e diagnóstico dos processos internos para digitalização	Controladoria / Jurídico	Jan– Mar/2026	Interno	Relatório diagnóstico
OE-02	Contratação de software de gestão eletrônica de documentos (GED)	Presidência / Licitação	Abr– Dez/2026	Dotação orçamentária	Contrato assinado

OE-03	Elaboração do Plano Anual de Capacitação dos Servidores	Recursos Humanos	Jan/2026	Interno	Plano publicado
OE-03	Celebração de convênios com escolas de governo (ENAP, ESCOLA TCE)	Presidência	Mar–Jun/2026	Sem custo direto	Termos assinados
OE-04	Implantação de canal digital para sugestões legislativas do cidadão	TI / Comunicação	Jun–Set/2026	Orçamento de TI	Canal operacional
OE-04	Realização de audiências públicas itinerantes nos bairros e distritos	Mesa Diretora	Permanente	Diárias/Combustível	Atas publicadas
OE-05	Implementação de sistema de acompanhamento da execução orçamentária	Contabilidade / TI	Jan–Jun/2026	Orçamento de TI	Dashboard ativo
OE-06	Lançamento de boletim legislativo mensal impresso e digital	Comunicação	Jun/2026	Gráfica + site	1ª edição publicada

## 7. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

O monitoramento do Plano Estratégico Institucional será conduzido de forma sistemática, com participação de diferentes instâncias da Câmara Municipal e da sociedade civil, garantindo a transparência dos resultados e a possibilidade de revisão e ajuste das metas, conforme as determinações dos arts. 3º e 8º da Lei nº 12.527/2011:

Instância	Responsabilidade	Periodicidade	Instrumento	Publicação
<b>Controladoria Interna</b>	Monitorar indicadores e elaborar relatórios de progresso	Quadrimestral	Relatório de Controle Interno	Portal da Transparência
<b>Mesa Diretora</b>	Avaliar metas e autorizar ajustes no Plano	Semestral	Reunião de avaliação estratégica	Ata publicada no site
<b>Plenário</b>	Aprovar revisões do Plano mediante resolução	Anual	Sessão deliberativa	Resolução publicada no Diário Oficial

<b>Sociedade Civil</b>	Fiscalizar e contribuir com sugestões via canais participativos	Permanente	Audiências, e-SIC, portal	Transparência ativa
------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Os relatórios de monitoramento serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em local de fácil acesso, com linguagem clara e acessível ao cidadão comum, atendendo ao disposto no art. 8º, §1º, V, da LAI.

## 8. TRANSPARÊNCIA ATIVA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011, a Câmara Municipal de Jaguaruana manterá permanentemente atualizadas, em seu sítio eletrônico oficial, em local de fácil acesso, as seguintes informações:

- a) Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço, telefone e horários de atendimento (art. 8º, §1º, I);
- b) Repasses ou transferências de recursos financeiros (art. 8º, §1º, II);
- c) Despesas e execução orçamentária em tempo real (art. 8º, §1º, III);
- d) Procedimentos licitatórios, contratos, convênios e instrumentos congêneres (art. 8º, §1º, IV);
- e) Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos (art. 8º, §1º, V);
- f) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (art. 8º, §1º, VI).

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal funcionará em espaço físico identificado, com atendimento presencial e eletrônico, garantindo a qualquer pessoa, independentemente de motivação, o acesso a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Casa Legislativa, nos termos do art. 9º da LAI.

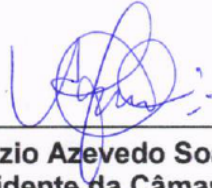
## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Estratégico Institucional vigorará pelo período de 2025 a 2028, podendo ser revisto anualmente mediante deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Jaguaruana, por meio de Resolução específica.

A revisão do Plano observará as alterações na legislação aplicável, os resultados do monitoramento dos indicadores e as eventuais mudanças no contexto institucional, político, econômico ou social do Município.

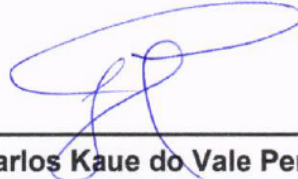
A Controladoria Interna da Câmara Municipal será a unidade responsável pela coordenação da implementação, do monitoramento e da avaliação deste Plano, em articulação com a Mesa Diretora e as demais unidades administrativas.

Jaguaruana -Ce, 09 de janeiro de 2025.



---

**Aufradizio Azevedo Soares**  
**Presidente da Câmara**



---

**Carlos Kaue do Vale Pereira**  
**Controlador Interno**